



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

152/2025

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Assunto: Resposta a solicitação de parecer contábil PLO n.º97/2025

Prezado(a)s:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 97/2025, que estabelece diretrizes para a regulamentação da concessão de Gratificação de Serviço, ou seja, a denominada GS para profissionais da área da saúde, contratados por prazo determinado com vínculo administrativo temporário.

Cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação em apenso, estando excluídos quaisquer pontos de caráter jurídico ou de processos legislativos cuja avaliação não compete a este setor.

O projeto de lei não cria novas gratificações, mas sim regulamenta a concessão das já existentes a um novo grupo de profissionais. O objetivo é permitir que a Gratificação de Serviço (GS), que hoje é concedida apenas a servidores efetivos, possa ser também oferecida a profissionais da área da saúde contratados temporariamente.

A proposta especifica que a concessão aos temporários só ocorrerá se não houver servidores efetivos habilitados para a função. O projeto também deixa claro que a administração e o gestor da pasta têm a discricionariedade de conceder ou não as gratificações, sempre respeitando o orçamento e o número de GS disponíveis nos setores. A prioridade para a concessão da gratificação continua sendo dos servidores efetivos.

Sendo assim, nos aspectos financeiros e orçamentários, opina-se pela **viabilidade técnica do projeto**.

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obste que o projeto siga sua tramitação normal, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando à disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 14 de agosto de 2025.

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

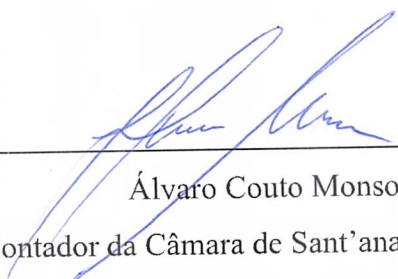
Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>

contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO


Álvaro Couto Monson
Contador da Câmara de Sant'ana do Livramento.
CRC/RS 094473/O-9